- Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
   Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
   """
- 3- micro do período fetavo, do pina rabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa razos fixados para encaminhamento dos resultados parcia
- 1ais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE ROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  Portador de resultados processors de consultados de consulta

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

ZUDIVITI J. ESQUEMAS I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o
relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever

que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional
de Educação, na Resolução CNE/CEB "2 de 26, publicada no
DOU de 270/6799, ou na Resolução CNE/CP "2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n"
2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia
de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação
graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de
programas especials, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n" 10199,
publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma
do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de
acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente
curricular em que vier a se inscrever).

- Para ser enquadrado na titulação graduado."
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
nível superior desde que previsto no requisito, em componente
curricular em que se inscrever.
2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 113
- Biologia (ROF, Delicais — Biologia (P.);
Ciências de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (Mice - Programa Novotec Integrado);
Biologia (LP); Ciências — Biologia (P.); Ciências da Natureza — Biologia (P.); Ciências da Natureza — Biologia (P.); Ciências da Natureza — Biologia (P.); Ciências Naturais Cup: Ciências Shatusis com Habilitação em Biologia
Campo — Ciências Spárias e Biologia (P.); Ciências Naturais com Habilitação em Biologia
Natureza — Gionera Spárias e Biologia (P.); Ciências Naturais — Biologia (P.); Ciências Naturais —

Antureza (LP); História Natural (LP);
ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I - DADOS GERAIS:

E-mai

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN

TE CURRICULAR
- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título MESTRADO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituicão de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

— LICENCIATURA OU GRADUAÇAO
Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR
RELACIONADA PROFISSIONAIS COMPONENTE CUR
RELACIONADA A ÉMERA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

RELACIONADA

RELAC

ICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atu

mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIO L'OU ENSINO MEDIO 1 TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

íodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

:o - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

s na area do compo Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Ór

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguinte adas ao Me

1EN IA.s.. ites documentas... \*morial Circunsta \*ACADÊ das ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Para EXPENIENCIAS PRUPISSIUMUS CUMU FROUTESSAMO Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada a/ou área da atuação) e/ou área de atuação)

rea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA - Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou institu-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo penos um dos sequintes documentos comprohatórios recibies.

o periodo e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG n° Cetula de Identitidade Kio nº no CPF sob nº de Inscrito no CPF sob nº de Inscrito no CPF sob nº de Inscrito no CPF sob nº de Metodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 224/24/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

RIAL CIRCUMSTANCIADO

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUMSTANCIADO

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUMSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a árealvinculada ao componente

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área

Tipo(s)

Doutorado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 ponto

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

,. iência profissional como professor de en

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ 
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo 
componente curricular para Base Nacional Commo un a area 
do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médioj: 0,25 ponto para cada 
més completo de trabalho, limitado a 24 pontos. 
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente 
curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, 
limitado a 6 pontos. 
Experiência profissional como professor voluntário, com 
ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. 
Experiência profissional como professor de ensino superior, 
com ministração de aulas na área do componente curricular: 
0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 
15 pontos.

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CΙΔ

Tino(s)

s): iência profissional na área do componente curric locência: 0,125 ponto para cada mês completo Experiência da docên

fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE METODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PIANEMAMENTO: 15--15 - 15

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 4u (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tempora de controlo d

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência oal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita,

emplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- . Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo forn Inidade) Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).
   Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
   Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
   Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social as das páginas onde constam a identificação (frente e

- julstios constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Cripio, , ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no res ctivo conselho, especializações, comprovante de experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

- enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Física (Base Nacional Comum Curricular):

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE BELÉM — SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 22002/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DI DIFETOR DE DEBETADA DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DI DIFETOR DE DEBETAÇÃO ESTEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 64, de 9, publicada no DOE de 20/08/2012, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 20/08/2012, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 20/08/2012, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 20/08/2012, ORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a funcão de Professor de Ensino Médio e Técnico, obletivando a funcão de Professor de Ensino Médio e Técnico, obletivando a funcão de Professor de Ensino Médio e Técnico, obletivando a funcão de Professor de Ensino Médio e Técnico, obletivando a plintado para Pormação de Cabastra de Docemes, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepciona interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Ins

interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Ins truções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo nente curricular e habilitação as seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 7015 — Introdução à Internet das Coiass (para a Habilitação Informática para Internet)(Informática para Internet) Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas o Ses da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alteraçõ da, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

2. Ac publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Dária Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no Dou Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no Dos Estados de Seletivo São as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Tecnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEE-TEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar. 2. As publicações referentes ao Processo Se

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aluais no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Finsino.

no. – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA:

- HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte e un
- reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I—A da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente
- ao número de aulas efetivamente ministradas.
  1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas perstadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repusos semanal remunerado.
  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (divastrata) brosa.
- ntas) horas. I DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CETECPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alteraçõe), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

  2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para a Ocomponente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do nevente Fáltal.
- ANEXO III do presente Edital.

  IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, didato assume cumprir as condições abaixo discriminada quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- ssuir, no mínimo, 18 anos de idade
- o) rossul, no ilmimo, 1 a anos de tade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obri
- f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, res conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei n' 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis

- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/07/2024 até às 23h59 de 31/07/2024.
  - 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
- Yara inscrever-se, o candidato devera:
   a cessar o site www.cps.pg.ovbr.
   clicar em Etec '> Concursos '> ETEC '> PROCESSO SEL.
   PARA DOCEM'ES > INSCRIG'GS ABERTAS.
   c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
   d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANRAU ni uesci Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-
- pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capírlulo VII do presente Étital.

  § Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar—se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capírlulo VII do presente Edital.

  g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- New Seria cucita d'instriçao realizada por quarquer ouria forma ou via não específicada neste Edital. 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- uso do nome sociar para usantena, incusar diferente formulário de inscrição.

  6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- euvo simplificado.

  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente
  ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
  6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança
- RG e CPF) deverão constar do requerimento. 3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
  6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata laatente poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
  6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
  7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quand

- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
  listados no item 3 do presente Capítulo.
  b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
  8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
  neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável
  pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
  8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
  no formulário antes de finalizar a inscrição.
  8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
  requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
  a) Nome ou Nome Social.
- a) Nome ou Nome Social.
   b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro. c) CP.

  8.3 A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

  8.4 Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

  a) acessar o site wavev, poss, poubt.

  b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
- PARA DOCENTES
- PAKA DOCENTES.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
- rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenche-lo com as informações pertinentes.
  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento foicial para o e-mail e220dem@cgs.sp.gov.N. o assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PRSSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPIFICADO EDITAL N° 220/02/2024.
- EDITÁL Nº 220/02/2024.

  8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

  9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se reconnachilizam por solicitação de inscrição não recebida
- 9. O Centro raula souza e a orinavae de Lismo não seresponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos motivos de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

  V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA É assegurado às pessoas com deficiência o direito de ição no Processo Seletivo Simplificado.
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

  3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedaadogicos.
- o ANEAU v ou presepcificas necessárias para a realização um numeros específicas necessárias para a realização um numeros.

  3.1.0 candidato com deficiência auditiva indicará:

  a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como interprete de Lingua Brasilieria de Sinais LIBRAS . O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possiveir ercurso, eventual falha do fiscal.

  b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeto a inspeção e aprovação de seu uso.
  3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razosabilidade do pedido.
- análise da razoabilidade do pedido. analise da fazoanilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- sempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição Co candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua sistuação para quaisquer beneficios, bem como impetra recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

   7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que aprovas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

   8. A verificação da aptidad física emental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

- 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade)
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

- rs, apenas das paginas onde constam a identificação (trente e so) e do último registro.
  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do PIS/PASEP.
  14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação de 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha vido ou declaração informando que está em día com as obri-rões delorais.
- havido du decianças minimização.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigoses militares, quando do sexo masculino.

  16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

  17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diplo-
- 18. Cópia do comprovante do numero da cuma cumana de Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Tecinico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfemagem (COREN) compativel com a formação solicitada por pensión de titulação.
- 1916 (μασε ινατιστιαι Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARICIPA, AO DE ES MANGEROS

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-
- lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no dimento de sua convocação para admissão:
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, \*a", da Constituição Federal), mediante defermento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- ederal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federa ara a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre entação de cópia do requerimento de naturalização junto ac Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento que o instruíram
- ue o instruiram.

  Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
  Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
  para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
  Pública, com os documentos que o instruiram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
  estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
  presente Capítulo.

  VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA.

- VII DO SISTEMA DE PONTOAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze o do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le nplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.
- 9/12/2018.
   O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

- Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Metdodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indígena;

  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada termos do Decreto nº 63.979/2018. nos te
- É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou 4. E permitudo ao cantidado declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- poderá inigeua recurso un motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, artificiar da avaliação e desempenho.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do
- Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram en que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles por não participar da pontuação diferenciada.
- мСРРI é a pontuação unerenciada. MCPPI é a pontuação média da concorência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alacaçar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simulficado en professoria.

- alcançar ou superar u uesempenno memos consignificado em referência.
  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- reuagogicos.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Solation Circulfo
- Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- Onde:

  NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simp
  ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD)
  que gerará a classificação do candidato na fase do Proces
  Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seleti
  Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simpl
  do candidato.
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- ou iguais a 0,5 (cinco decimos) devem ser arrecurriucuos por un dimero interio subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-
- do item 3 ou puemento de melação ao sistemo un pueda, terá as seguintes atribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
   c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autode/alzação.
- declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- memoros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada
- ituação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de ficação exigirá do candidato a apresentação de documento Verificação exigirá do candidato a apresentação de d idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitore seja possível a verificação do preenchimento do requ icão ao sistema de pontuação diferenciada
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento con foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces
- so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do didato indígena, será verificado o Registro Administrativo lascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste ni de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o halin de uni de ses guandos, no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
- setetivo simplificado em virtude da constatação de faisidade dis sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo sedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- tância, a respetto do uneno do solumento de pontuação diferenciada.
  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e220adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 220/02/2024
- 15.2. Não será considerado o pedido de reco
- interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por orutros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-ã a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS
- 1 O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas pas de caráter eliminatório e classificató
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi lidades operacionais ou técnicas)
- D Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com c componente curricular).
- omponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2 Entende-se como documentação comprohatória.
- deverá:
   a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
   b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES.
- A DOCENTES.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a docum
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- candidato.

  5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em o rescente de nota, para participarem da Prova de Mé
- vendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi dato e os candidatos subs lato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa
- em da Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

- Examinadora, versando sobre os conteudos do componente curricular.

  6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no día designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

  6.2.0 candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edifal. estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- didatico-pedagogico da pratica docente, mediante criterios estabelecidos no Capitulo IX deste Edifal.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência minima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministerio das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Calsess que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, ao Sacretiras do REA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com lotografia na forma da Lei nº 3:503/1997.

  7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi cos, o candidato ass
- 7.5. No ula designato para a Frova de Metodos Fedagogi-cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- preestabelecidos.

  9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ausência.
  10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
  Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
  a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- a) Apresentar-se apos o horano estabelecido para a reali-ação da prova.
  b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
  d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- in da prova, nos termos deste Edital.
   e) Quando o documento de identidade do candidato não ua identificação
- nui sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- rá Ranca Examinadora Diretor da Etec designara Banca Examinadora, Insável pelas fases listadas no item 1 do Caç e de Memorial Circunstanciado e Prova de Mét
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinador levará em consideração os princípios de moralida soalidade em relação aos candidatos inscritos.
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, con critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo
- indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunsnciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará
  tuda ao triplo de sua nota simple.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciaos cursos de Especialização, Metardo, Doutorado, Licenciatuou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
  ra ministração de aulas no componente curricular.

  2. A Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
  a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de
  esamo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao comnente curricular).
  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência prosional concomitante de mesmo tipo.

  2. A persentação, pelo candidato, de titulo/experiência
  ofissional após a data fixada para entrega.

  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentao comprobatória ilegível ou rasurada.
  e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria e/etuado
  ámbito do curso de formação (graduação/especialização/

- no âmbito do curso de formação (graduação/especialização,
- graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória con

- curcunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-respondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no tiem 2 do ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prenenta todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Procesos Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação es tasbelecidos no ANEXO VI.
- ontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, confo ontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. Á nota da Prova de Métodos Pedagógico mética simples das notas atribuídas pelos memb
- los Pedagógicos é a média aritmé
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos nas que fizerem jus à pontuação diferenciada
- 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitad
- 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante
- ninadora.
- aminadora.
  b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
  4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota
  al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- logicos. . Será considerado não aprovado, e consequentemente iado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que er nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-edagógicos.
- Ned nota interior.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da a da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos lagógicos, resultar:

  a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou
- b) O não comparecimento de todos para a realização dessa 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
- 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital
- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
  titulação: Licenciados e Graduados.

  1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
  preferência sobre o "Graduado".

  1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
  pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
  do "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
  crescente do número de inscrição, contendo o número do
  documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
  Métodos Pedagógicos.
- sucessivamente, os seguintes ritérios de desempate ao candi to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos com tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estat iso), entre si e frente aos demais
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos de disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federa nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem us—tei in Suos), de Us/I/N/1941, introduzido pélà Lei Hederá nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quen exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federa aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa: Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó nicos.
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Me
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
   b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função.
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que jé rceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desemexerceu a tunção de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". Di Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". "Cad

- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condide inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais o rno Federal", se beneficie deste critério de desempate será eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-dade de Ensino se valerá das informações constantes do te a Uni nulário de inscrição
- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização a conclusão de todas as etapas do certame
- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOÉ.
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual eríodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo eletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede o a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- licenciado sobre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes
- 1.2. O candidato terá exaundo os direttos decorrentes de usa habilitação no Procesos Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no romulián da inscrizir.
- portorio carrição. Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da le aceite das aulas), toda a documentação exigida para d) data di
  - a de aceite das aulas), toda a documentação exigio nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no itei
- Vão comprovar po o IV deste Edital.
- nuro IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará 10 de desistência.
- termo de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- erros cometidos por seu procurador
- O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na C candidato aprovado e não aprovención iniciamismos e inidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
- 4. O Edital de Convocação será provinenciado peia univaux de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- uel foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- pllicado, nao pouera brancas.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da tel Complementar nº 1.144/2014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a artina 445 da CLT.
- ervância ao disposto o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato adr ... dmitido, na ocorrência de aulas livres e 5.2. O candidato admittoo, na ocorrencia de autas invisa e, i em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas disposições das normas internas de atribuição de aulas, e isde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possui à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-ado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- reideral.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercicio, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os dicrietos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado nerecesário.
- ecessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente tulto, a Unidade de Ensino deverá observar as normas interde atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
  mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante
  vercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico,
  revado o disposto no item 5 do presente Capitulo, terá
  liaição da caraga horária.

  XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOF
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco eletrônico: e220adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 220/02/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução 
  do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item

- 4. Admitir—se—á um único recurso por candidato para cada
- etapa do Processo Seieutvo Simplincado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo serio de sepecíficado neste Edital, ou que esteja fora do prazo serio de servicio de se pulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DDE.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpotos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Process Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos oc atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Universidade Pública ou Instituição

- Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DDE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações errontram-se no side do CEFTEPS.
- encontram—se no site do CEETEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMA
- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 17/07/2024 à 31/07/2024
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 02/08/2024 à 13/08/2024
- C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-
- das/indetendas e resultado do Exame de Memonal Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 06/08/2024 à 27/08/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 08/08/2024 à 2009/2024 29/08/2024

- a ritova de Metodos rebagogicos de nouver; varouz/224 a 29/08/2024

  E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 09/08/2024 à 30/08/2024

  F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 13/08/2024 à 30/09/2024

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capitulo XIII do presente Édital.

  ANEXO II ATRIBUTO ES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse de ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amilias e a comunidade.
   Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-amento dos alunos.
   Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

  5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo
- o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- Éstabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
- or rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- avaliação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

- pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
  ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO DE DE TITULAÇÃO
  1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
  MÉDIO ETÉCNICO
  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
  E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  Portador de:

- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MEDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO adrado na titulação "licenciado"
- rortador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 13, punicado a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I a companhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de procuenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 10, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia

de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação

aduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de ogramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-tal de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, oublicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de rdo com o relacionado na titulação graduado, em compon te curricular em que vier a se inscre

- Para ser enquadrado na titulação "graduado

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componento

curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 7015 Introdução à Internet das Coisas (para a Habilitação Info

para Internet)(Informática para Internet): Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Cistemas (Tecnos) de Sistemas de Tecnologia da Informação; Análise de Cistemas (Tecnos) de Sistemas de Tecnologia da Informação; Análise de Cistemas (Tecnos) de Sistemas de Tecnologia da Informação; Análise de Cistemas (Tecnos) de Sistemas de Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas de Te mas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas; Para de Residencia de Informação; Análise de Sistemas; Para de Sistemas e Tecnologias; Análise de Sistemas e Tecnologias; Análise de Sistemas en Tecnologia da Informação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Ciência(s) da Sistemas; Engenharia de Software; Fisica — Opção Informática; Fisica Computação; Computação; Computação; Ciência(s) da Ciência; Ciência de Computação; Ciência de Sistemas; Porquentação; Aplicada e Computação; Ciêntífica; Matemática Aplicada e Computação; Ciêncio do Estemas; Programação de Sistemas; Programação de Sistemas; Programação de Sistemas; Programação (Pripação); Programação de Sistemas; Programação (Pripação); Programação (Pr de bistemas; lecnologia em Analise e Projeto de Sistemas; lecnologia em Banac de Dados; Tecnologia em Comunicação para Web Design; Tecnologia em Comunicação para Web Design; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas i Fecnologia em Desenvolvimento de Sistemas a Fortomação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas a Posta de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Webstig; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informatica — Senos de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informatica — Forta de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informatica — Forta de Dados; Tecnologia em Informatica — Forta de Mediados de Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informatica — Forta de Mediados de Computadores; Tecnologia em Informatica — Forta de Mediados de Computadores; Tecnologia em Informatica — Forta de Mediados de Medos; Tecnologia em Informatica — Forta de Medos; Tecnologia em Informatica — Forta de Medos e Redes de Computadores; Tecnologia em Porta de Medos e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Informatica para (A) Gestão de Neg nologia em Banco de Dados; Tecnologia em Comunicação para Web; Tecnologia em Comunicação para Web Design; Tecnologia Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Projeto(s) de Sis temas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores Tecnologia em Redes Operacionais: Internet/ Intranet: Tecnologia iecnologia em redes Operacionais: interneter intranet; iecnologia em sem Segurança de m Segurança da Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Sistemação; Tecnologia em Sistemação em Sistemação em Sistemação; de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Jecus) mioniagas, estendoga em Jaseinalo, pará miente, Tecnologia em Técnicas Digitais, Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce; Tecnologia em Web Design e Internet; Tecnologia em Web Site; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS

C-IHIBIII
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
III.1 – RELACIONADA A ÁREAVVINCULADA AO COMPONENCURRICULAR

— DOUTORADO

DOUTORADO

DOUTORADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado e Nome da instituição de en

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências relacionando—as da atual ou

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIO DO CONTROL DE TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional nica de Nivel Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento

co – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração — เกษาะรวชก DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM MINISTRAÇÃO Julias na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Est

o — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA ICIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) ríodo trabalhado ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

- Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assimada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
e/ou área de atuação;

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁBFA DA

- PARA EXPERIÊNCIAS PR

tempo de serviço e componente curriculardisciplina ministrada elou área de atuação)

— Para EXPERIÊNICAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DCÉNICA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de pesagemento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pag

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

, portador da no CPF sob n° venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes n° 220/02/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Em \_\_\_/\_\_/\_

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

ANEXO VI - CRITERIOS E PONTUAÇÕES (EXAMI RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao component Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área
Trovici:

outorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR nada a área/vinculada ao comp

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio el ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,2 5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

umitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

5 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

IIDOIS; Experiência profissional na área do componente curricula da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de alho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

go correto de coniceiros, treaçues, ue o ucero, o no esperamentos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula, opreparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de O (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e a onivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

FXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do

oos instrumentos una evaniação, de o (zero) a 20 (vinire) poritos.
EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do
candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de
voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência bal, correção gramatical, clareza, legibilidade d emplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 1. Currículo atualizado (simplificado).
  2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido lela Unidade).
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi o (modelo fornecido pela Unidade)
- Declaração informando se possui ou não antecedentes ninais (modelo fornecido pela Unidade).
- 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do mposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo
- ornecido pela Únidade) Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

- CTPS, apenas das páginas on ode constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

  12. Cópia da Cédula de Identidade RG.

  13. Cópia do DISIPASEP.

  14. Cópia do Tifulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sevo masculino.

  16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

  17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do nco do Brasil.
- Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do παζαυ υμπιgatoria contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 1978 do wito e suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- no requisito de titulação. equisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação :a (Base Nacional Comum Curricular): Física (Ba
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE BELÉM – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 220/03/2024

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 220/03/2024
EDITAL DE ABERTIURA DE INSCRIÇGES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE BELÉM,
nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE
16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela
Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e
CECTEPS 79, de 13, publicada no DOE de 29/08/2017/2022, TORNA
PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para
a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a
admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas
Instruções Especiasi deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação à seguir:
COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
7009 — Computação em Nuvem (Informática para Internet)
Instruções Especias Incest Editos
I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-

וא בארט אבארט אוועראן אוועראן 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-bsições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

2 As nublicações referentes an Processo Seletivo Simplifi-As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplin-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.

nos sites do riota de Conciona y numero de Stadado (www. concursopublicos,pgovbr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará en nova publicação no DOE.

- As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação mplementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- 3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nao asegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- sino. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- ARIA I. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte e um
- 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 21.40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- III DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.
- nequistos de Inuação para a Jocenta.

  1.1. O Catalogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de no Médio e 19/02/2013.
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.